



PORTARIA CAU/SP Nº 103, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Prorroga o prazo de apuração previsto na Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, que instituiu a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2016 e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, que instituiu a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2016 e nomeia seus membros;

Considerando que o prazo para apuração das responsabilidades previsto na Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, esgotou-se em 22 de junho de 2016;

Considerando-se que, em razão das férias concedidas aos membros da Comissão de Sindicância nomeada na Portaria CAU/SP nº 95, de 2016, a saber, Marcelo Gonzalez Gimenes e Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez, os trabalhos ficaram paralisados no período de 23 de junho a 29 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2016.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP